



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 708/2015

Acrescenta artigo 55-A à Resolução nº 651/08 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11, 684/12, 687/12, 690/13, 698/13, 704/14 e 706/15, passa a vigorar acrescida do artigo 55-A, com a seguinte redação:

"Art. 55-A. Ao Contador Legislativo compete:

I - executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;

II - elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;

III - participar da execução das normas e rotinas de controle interno;

IV - elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

V - elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão;

VI - prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;

VII - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;

VIII - desempenhar outras tarefas inerentes ao Departamento de Contabilidade." (AC)

Art. 2º Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Câmara Municipal o cargo de provimento em comissão de "Contador Legislativo", padrão de vencimento CCL-A.

Art. 3º Os Anexos II e VI da Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as redações imprimidas pelos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal são os descritos no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de maio de 2015.

IVAN CARLINI
Presidente

JOEL RANGEL
1º Secretário

WEDSON BONELI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO I

"ANEXO II da RESOLUÇÃO 651/08 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO
PROCURADOR GERAL	01	CAS 1
SUPERINTENDENTE GERAL	01	CAS 2
CONTROLADOR GERAL	01	CAS 2
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CCL A
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I	34	CCL A
DIRETOR FINANCEIRO	01	CCL A
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CCL A
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CCL A
SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	01	CCL A
CONTROLADOR LEGISLATIVO	01	CCL A
CONTADOR LEGISLATIVO	01	CCL A
ASSESSOR TÉCNICO	10	CCL-B
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLADORIA	01	CCL B
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II	10	CCL B
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	CCL B
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMISSÃO	20	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO	02	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	10	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO DE FINANÇAS	08	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO	03	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLADORIA	03	CCL C
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	CCL C
REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS	01	CCL C
REVISOR LEGISLATIVO	02	CCL C
AUXILIAR DE GABINETE LEGISLATIVO	48	CCL D
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	03	CCL D
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	03	CCL D"



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO II

"ANEXO VI da RESOLUÇÃO 651/08 - ESCOLARIDADE EXIGIDA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
PROCURADOR GERAL	SUPERIOR
SUPERINTENDENTE GERAL	SUPERIOR
CONTROLADOR GERAL	SUPERIOR
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I	2º GRAU
DIRETOR FINANCEIRO	2º GRAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2º GRAU
DIRETOR LEGISLATIVO	2º GRAU
SUBPROCURADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR
CONTROLADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR
CONTADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR
ASSESSOR TÉCNICO	SUPERIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLADORIA	2º GRAU
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II	2º GRAU
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMISSÃO	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE FINANÇAS	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLADORIA	2º GRAU
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2º GRAU
REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS	2º GRAU
REVISOR LEGISLATIVO	2º GRAU
AUXILIAR DE GABINETE LEGISLATIVO	2º GRAU
MOTORISTA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1º GRAU
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1º GRAU"

ANEXO III

**VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

PADRÃO DO CARGO	VENCIMENTO R\$
CAS 1	11.067,00
CAS 2	7.140,00
CCL A	4.653,75
CCL B	2.146,25
CCL C	1.593,75
CCL D	1.020,00